

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

MOD. - A

LEI Nº 171

Abre crédito especial para o fim declarado.

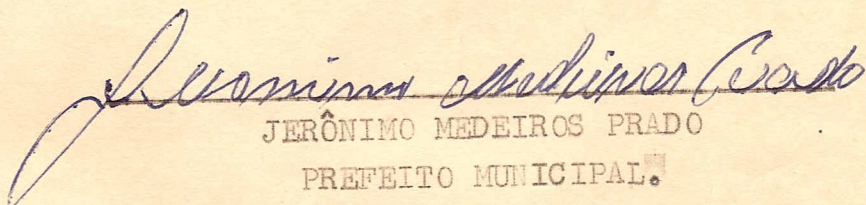
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral, decretou e eu, pronulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), adicional ao Orçamento vigente, a fim de conceder auxílio a Academia Sobralense de Estudos e Letras, para realização da Semana da Cultura, nesta cidade, no mês de Outubro em curso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 20 de Outubro de 1967.


JERÔNIMO MEDEIROS PRADO
PREFEITO MUNICIPAL.